



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 732/2005

Súmula: “Institui sistema de coleta de sugestões e reclamações na Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído sistema de coleta de sugestões e reclamações da comunidade na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º - Os postos de coleta deverão ser no Paço Municipal, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e no Hospital Municipal.

Parágrafo Único - Os Órgãos da Administração descritos no Caput deste artigo deverão disponibilizar uma caixa coletora para recebimento das sugestões e reclamações, devidamente identificada de forma clara e visível, disponível em local de acesso franqueado ao público.

Art. 3º - A abertura das caixas de coleta deverá ser semanal, em reunião dirigida pelo Secretario Municipal de Administração, e na qual deverão fazer parte o Legislativo Municipal e representantes das entidades: Rotary, Lions, Sindicato Rural, Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 4º - A implantação do sistema de coleta de sugestões e reclamações deverá ser em até trinta dias após a aprovação desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março de dois mil e cinco.


Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Governo Municipal



Juntos Vencemos

Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone: (66) 3534-1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso

Publicado em
10/03/05
YB.